



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**RESOLUÇÃO Nº001 /2009-GP.**

Dispõe sobre os dias de feriado, bem como de ponto facultativo no ano de 2009, para cumprimento neste Poder.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, inciso VI, letra “a”, do RITJE, incumbe à Presidência da Corte organizar a tabela do dia em que não haverá expediente forense;

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente da Justiça Estadual do Pará é de 8:00 às 14:00 horas;

**CONSIDERANDO** a disposição do artigo 184, §1º, inciso I do Código de Processo Civil, visando regulamentar, sistematicamente, a suspensão do curso dos prazos processuais, nos dias em que não houver expediente normal no fórum;

**CONSIDERANDO** o interesse do serviço e o princípio constitucional da economicidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão do dia 21/01/2009.

**RESOLVE:**

1



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 1º Divulgar os dias de feriado, bem como de ponto facultativo com e sem compensação no ano de 2009, com efeito em todo o Estado do Pará, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais executados através dos plantões judiciários para atendimento dos casos urgentes e da área de segurança do TJE/PA, conforme tabela abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>FEVEREIRO</b>	23 (Segunda-feira)	Segunda de Carnaval	Segunda de Carnaval – Facultativo, sem compensação.
	24 (Terça-feira)	Carnaval	FERIADO NACIONAL - Carnaval (Lei nº 1408/1951)
	25 (Quarta-feira)	4ª Feira de Cinzas	FERIADO NACIONAL - 4ª Feira de Cinzas
<b>ABRIL</b>	09 (Quinta-feira)	Quinta Feira Santa	FERIADO NACIONAL - Lei nº 5.010/66
	10 (Sexta-feira)	Paixão de Cristo	FERIADO NACIONAL
	20 (Segunda-feira)		<b>Ponto facultativo, com compensação.</b>



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

	21 (terça-feira)	Tiradentes	FERIADO NACIONAL – Lei nº 662/49, alterada pela Lei nº 771/49.
<b>MAIO</b>	01 (Sexta-feira)	Dia do Trabalho	FERIADO NACIONAL – Lei nº 662/49 alterada pela Lei nº 10.607/2002
<b>JUNHO</b>	11 (Quinta-feira)	Corpus Christi	FERIADO – Lei nº 9.093/95 c/c Lei Municipal nº 771/49
	12 (Sexta-feira)		<b>Ponto facultativo, com compensação</b>
<b>SETEMBRO</b>	07 (Segunda-feira)	Independência do Brasil	FERIADO NACIONAL
<b>OUTUBRO</b>	12 (Segunda-feira)	N. Sra. Aparecida e Dia Seguinte ao Círio	FERIADO NACIONAL
	26 (Segunda-feira)	Recírio	Ponto facultativo, sem compensação
	27 (Terça-feira)		<b>Ponto facultativo, com compensação</b>
	28 (Quarta-feira)	Dia do servidor público estadual	Art. 238 da Lei nº 5.810/1994. Ponto facultativo, sem compensação.



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<b>NOVEMBRO</b>	02 (Segunda-Feira)	Finados	FERIADO NACIONAL
<b>DEZEMBRO</b>	07 (Segunda-feira)		<b>Ponto facultativo, com compensação</b>
	08 (Terça-feira)	Dia da Justiça e N. Sra. Da Conceição	FERIADO – Lei nº 1.408/51, Lei nº 5.010/66 alterada pela Lei nº 6.741/79, Lei Estadual nº 5.008/81 e Lei nº 9.093/95 e Lei Municipal nº 771/49.
	25 (Sexta-feira)	Natal	FERIADO NACIONAL – Lei nº 662/49 alterada pela Lei nº 10.607/2002

Art. 2º. Determinar a suspensão de expediente e suas compensações, referentes ao exercício de 2009, conforme abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>Dia de suspensão</b>	<b>Dias para compensação</b>	<b>Carga horária de trabalho</b>
ABRIL	20.04.2009	13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2009	8:00 às 15:00 horas
JUNHO	12.06.2009	04, 05, 08, 09 e 10 de junho de 2009	8:00 às 15:00 horas





**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OUTUBRO	27.10.2009	19, 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2009	8:00 às 15:00 horas
DEZEMBRO	07.12.2009	30 de novembro de 2009 e 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2009	8:00 às 15:00 horas


Art. 3º. Determinar que as chefias imediatas façam cumprir a prorrogação do horário nos dias de compensação acima referidos.

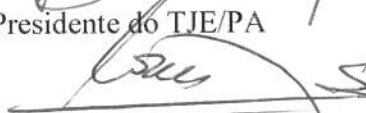
Art. 4º. Ficam suspensos os prazos processuais, nos dias dos expedientes facultados, passando a contar do primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Caberá aos Diretores dos Fóruns da Capital e do Interior a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Des. “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

  
Desa. **Albanira Lobato Bemerguy**  
Presidente do TJE/PA

  
Des. **Rômulo José Ferreira Nunes**  
Vice-Presidente do TJE/PA



Dispõe sobre os dias de feriado, bem como de ponto facultativo no ano de 2009, para cumprimento neste poder.

*Luizia Nadjá Nascimento*  
DESA. LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO  
Corregedora de Justiça da Comarca da Capital

*Constantino Augusto Guerreiro*  
DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO  
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior

*Carmencin Marques Cavalcante*  
DESA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

*Milton Augusto de Brito Nobre*  
DES. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

*Raimunda do Carmo Gomes Noronha*  
DESA. RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

*Therezinha Martins da Fonseca*  
DESA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

DES. ERONIDES SOUSA PRIMO

*João José da Silva Maroja*  
DES. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

*Tania Fortes Bitar*  
DESA. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

*Maria Rita Lima Xavier*  
DESA. MARIA RITA LIMA XAVIER

*Eliana Rita Daher Abufaiad*  
DESA. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

*Vania Lucia Silveira Azevedo Silva*  
DESA. VANIA LUCIA SILVEIRA AZEVEDO SILVA

*Leonardo de Noronha Tavares*  
DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

*Marneide Trindade Pereira Merabet*  
DESA. MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

*Celia Regina de Lima Pinheiro*  
DESA. CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

DES. LEONAM GODIM DA CRUZ JUNIOR

GAB. PRÉS. / TJE  
PUBLICADO NO DJ Nº 4264  
de 23/01/2009.

*gma*  
Funcionário Responsável